

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 017/20

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

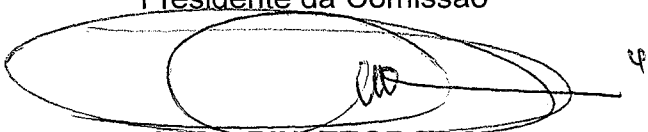
Dispõe sobre a reorganização do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

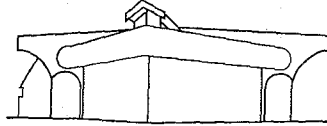
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 018/2019, juntamente com a Emenda Modificativa nº 002/2020, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de maio de 2020.


JOSIMAR RODRIGUES
Presidente da Comissão


VITOR BINI TEODORO
Secretário e Relator

Diário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista
Data de Publicação: 20/05/2020
Folha 1047



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a reorganização do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências correlatas.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa a reorganização do estatuto e plano de carreira do Magistério Público Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Submetido à apreciação, a Procuradoria Jurídica da Casa no dia 04/11/19 encaminhou Memorando para o Presidente da CCJR solicitando informações complementares antes de emitir Parecer.

Neste sentido, a CCJR encaminhou à Prefeita ofício requerendo tais informações. Em 28/11/19 a Prefeita encaminhou as devidas respostas. Encaminhado ao Procurador Jurídico para emissão de Parecer, o mesmo sugeriu que a CCJR enviasse ofício à Prefeitura solicitando a apresentação de emendas para sanar as irregularidades.

Discutidos todos os aspectos pertinentes a sua competência, a Comissão acatou a sugestão do Procurador Jurídico da Casa e encaminhou ofício à Prefeita Municipal para apresentação de emenda, uma vez que a mesma é a detentora da iniciativa para tal mister.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal encaminhou a devida Emenda Modificativa nº 002/2020 ao Projeto no dia 03/03/2020. Protocolado Requerimento solicitando prorrogação de prazo por mais 15 dias úteis a partir de 10/03/2020 em decorrência de se tratar de matéria tão complexa.

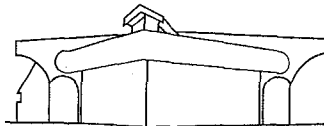
Assim, uma vez que as irregularidades apontadas foram sanadas, o projeto de lei em tela é legal, podendo ter regular tramitação, pois a proposição enquadra-se quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 7º, inciso VI c/c art. 212; art. 14, inciso XVI e 55, § 3º, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso I da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de maio de 2020.

VITOR BINI TEODORO

Relator